

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(COMPRAS)**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (UASG 150182)

PREGÃO Nº/2022

(Processo Administrativo n.º 23069.169634/2021-20)

1. DO OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação na modalidade de pregão eletrônico, a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de Notebooks, Tablets e Chromebooks necessários as atividades de Docentes e técnicos da Universidade Federal Fluminense (UFF), conforme especificações, constantes do **Anexo I-A** deste termo de referência.

1.1. A Planilha com descrição dos endereços de entrega encontra-se no **Anexo I-B**, deste Termo de Referência.

1.2. Margem de Preferência.

- a)** Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, esta Administração procederá com Margens de Preferência (até 25% de cada item acima de R\$80.000,00) ou Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R\$80.000,00).
- b)** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- c)** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- d)** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.3. Com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, foi permitido estabelecer o critério de disputa dos licitantes na fase de lances (Modo Aberto, ou Aberto-Fechado). Sugere-se então que sejam respeitados os descritivos por itens no **Anexo I-A** do referido Termo de Referência, pois esses critérios foram estabelecidos nos Estudos Preliminares da Contratação.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atualmente existe uma demanda muito grande de trabalho que requer o uso de Notebooks e Tablets por docentes e técnicos da UFF, alertando para os problemas decorrentes da falta de atendimento, o que poderia levar à instabilidade e à indisponibilidade de serviços.
- 2.2. Entendemos que a situação é crítica, pois o tempo de vida útil dos poucos e atuais equipamentos já foi ultrapassada, tornando-os obsoletos e vulneráveis, sem possibilidades de garantir a efetiva operação de serviço remoto, bem como acesso a dados corporativos via internet.
- 2.3. É certo, que qualquer dificuldade nos acessos remotos aos sistemas acadêmicos e e-mails da UFF pode gerar problemas de inconsistência nas bases dos sistemas acadêmicos, resultando na indisponibilidade dos serviços de TI e atrasos no cumprimento do calendário escolar, principalmente em momentos críticos como este, quando as atividades acadêmicas e administrativas do exercício de 2022 e planejamento para 2023, foram afetadas pela pandemia do COVID-19, necessitando que as atividades sejam executadas remotamente.
- 2.4. Com a atual situação decorrente do momento em que todas as ações acadêmicas de ensino requerem acesso móvel e a distância, as demandas dos usuários, docentes e técnicos da UFF, tornaram-se prioritárias. Assim, fica clara a necessidade de se atender estas demandas institucionais, para dotar as Unidades com níveis maiores de capacidade e desempenho, garantindo eficiência, eficácia e agilidade a execução dos processos informatizados e na utilização de informações estratégicas.
- 2.5. Diante deste cenário, se faz necessário a aquisição de novos Notebooks, Tablets e Chromebooks para atender a demanda e possibilitar a substituição de outros que estão fora da garantia e se encontram com notável obsolescência, cuja manutenção é muito onerosa para a UFF;
- 2.6. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento:

Esta contratação está alinhada com as ações descritas no PDI 2021-2022 da UFF e com as instruções governamentais para atendimento durante o período de pandemia do COVID-19.

3. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS.

- a) Garantia das capacidades de atendimento remoto das necessidades acadêmicas de ensino e gestão dos sistemas acadêmicos e administrativos da UFF, com equipamento móvel e acesso à internet, através de hardware atualizado;
- b) Maior eficiência no atendimento as necessidades atuais de acesso às plataformas de ensino EAD, simplificando tarefas complexas e permitindo uma fácil adaptação do ambiente as alterações emergenciais dos sistemas acadêmicos;
- c) Melhor acesso as plataformas EAD, sistemas administrativos e institucionais com a diminuição do tempo de resposta a falhas e paralisações;
- d) Otimização da utilização dos recursos online, reduzindo a necessidade de trabalhos presenciais na Universidade;
- e) Integração e compartilhamento de recursos remotos com docentes, servidores e alunos, aumentando a proteção física de contaminação durante o período de pandemia;
- f) Melhor desempenho nos acessos remotos aos sistemas acadêmicos administrativos e institucionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em observância ao Art. 4º do Decreto nº 5.450/05,

considerando que os serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02;

- 4.2. Os bens e serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Descrição Técnica dos Objetos.

As especificações técnicas dos Notebooks e Tablets estão discriminadas no **Anexo I-A** do presente Termo de Referência.

5.2. Preço Médio de Mercado.

Os quantitativos e preços médio de referência estão discriminados no **Anexo I-D** do presente Termo de Referência.

Para a obtenção do preço médio de mercado, foram feitas pesquisas em diversos sites de fornecedores e lojas de revenda dos produtos no mês de fevereiro de 2022. As cotações e preços médios obtidos estão discriminados no Anexo I-D, que faz partes do presente processo.

5.3. Acessórios.

Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

5.4. Documentação Técnica.

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para uso, configuração e manutenção, em Português.

5.5. Certificados

Deve ser entregue a certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

5.6. Garantia.

- Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 (doze) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;
- Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados nos municípios que tenham unidades da Universidade Federal Fluminense, conforme descrito abaixo:

Local	Cidade	Endereço
Campi Valonguinho e suas Unidades	Niterói - RJ	Rua Mário Santos Braga, s/n – Ingá – Niterói – RJ
Campi Gragoatá e suas Unidades	Niterói – RJ	Av. Visconde do Rio Branco, s/n – São domingos – Niterói – RJ
Campi Praia Vermelha e suas Unidades	Niterói – RJ	Rua Passo da Pátria, 152 – São Domingos – Niterói – RJ
Reitoria da UFF	Niterói – RJ	Rua Miguel de Frias, 9 – Icaraí – Niterói – RJ
Escola de Enfermagem	Niterói – RJ	Rua Dr. Celestino, 74 – Centro – Niterói – RJ
Faculdade de Direito	Niterói – RJ	Rua Presidente Pedreira, 62 – Ingá – Niterói – RJ

Faculdade de Veterinária	Niterói – RJ	Av. Alm. Ary Parreiras, 507 – Icaraí – Niterói – RJ
Hospital Veterinário	Niterói – RJ	Rua Vital Brasil Filho, 64 – Vital Brasil – Niterói – RJ
Faculdade de Farmácia	Niterói – RJ	Rua Dr. Mário Vianna, 523 – Santa Rosa – Niterói – RJ
Núcleo de Ciências do Poder Judiciário UFF	Niterói – RJ	Rua Prof. Hernani Melo, 84 – São Domingos – Niterói – RJ
Instituto Biomédico	Niterói – RJ	Rua Prof. Hernani Melo, 101 – São Domingos – Niterói – RJ
Mequinho e suas Unidades	Niterói – RJ	Rua Jansen de Mello, 174 – Centro – Niterói – RJ
PUVR	Volta Redonda - RJ	Rua Des. Ellis Hermydio Figueira, 783 – Atterrado – Volta Redonda – RJ
Escola de Metalurgia	Volta Redonda – RJ	Av. dos Trabalhadores, 420 – Vila Sta. Cecília – Volta Redonda – RJ
PURO	Rio das Ostras - RJ	Rua Recife, s/n – Jardim Bela Vista – Rio das Ostras – RJ
BMAC	Macaé – RJ	Rua Aloísio Silva Gomes, 50 – Granja dos Cavaleiros – Macaé - RJ
PUCG	Campos dos Goytacazes – RJ	Rua José do Patrocínio, 71 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ
INFES	Santo Antônio de Pádua – RJ	RJ 218 – Dessesete – Santo Antonio de Pádua – RJ
CUNF	Nova Friburgo – RJ	Rua Dr. Sílvio Henrique Braune, 22 – Centro – Nova Friburgo – RJ
Escola de Engenharia	Petrópolis - RJ	Rua domingos Silvério, s/n – Quitandinha – Petrópolis – RJ

- c) A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- d) A CONTRATADA também deve apresentar na entrega material impresso que conste o fluxo do processo de garantia , contendo informações de canal de abertura de chamado , tempo de garantia , e procedimentos de abertura de garantia para os usuários finais.
- e) Durante o prazo de garantia, a parte ou peça defeituosa, será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, após a conclusão de que há a necessidade de substituição de peça ou recolocá-la no sistema, salvo, se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- f) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data emissão da Nota Fiscal de comercialização dos equipamentos;
- g) Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- h) Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remoto na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;

A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

5.7. Outros.

- a) O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

- b) Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 dias**, contados do envio da nota de empenho em remessa (*única ou parcelada*), nos endereços relacionados no Anexo I-B do Edital;
- 6.2. As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho;
- 6.3. As notas de Empenhos, encaminhadas por este Órgão Gerenciador e seus Participantes se dará através de comunicação por e-mail, indicado no **Anexo I-C** (indicação de Preposto) e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;
- 6.4. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega;
- 6.5. No caso de materiais permanentes, o prazo de garantia mínima dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;
- 6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável no local de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GARANTIA ON-SITE

- 7.1. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a contratada prestará serviços de assistência técnica On-Site, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e originais, com vista a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Universidade;
- 7.2. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com seus manuais e normas técnicas específicas;
- 7.3. As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 7.4. Deverá ser disponibilizado à Universidade, o serviço de atendimento a clientes, visando abrir chamados e acionar a assistência técnica, funcionando em horário comercial, através de telefone 0800 (discagem direta gratuita), podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet;

- 7.5. Os chamados deverão ser resolvidos em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo o prazo sem que a solução do problema seja solucionada, deverá a contratada disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior a título de backup, não ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 7.6. Deverá ser fornecida documentação (manuais, termos de garantia, etc.) em português, caso exista, necessários à operação e configuração dos equipamentos;
- 7.7. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, assinar um termo de responsabilidade pela garantia dos equipamentos, independente da garantia do fabricante;
- 7.8. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) ou por servidor da UFF designado para esse fim;

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas no **Anexo I-A** deste Termo de Referência se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes;
- 8.2. Serão aceitos, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade do licitante informar corretamente tais endereços;
- 8.3. Os objetos da presente aquisição, especificados no Anexo I-A, são aqui definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado corporativo;
- 8.4. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;
- 8.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos dos mesmos modelos e marcas referenciados nos folders ou catálogos entregues com a proposta;
- 8.6. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações do **Anexo I-A** deste termo de referência, em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas lógicos ou físicos.
- 8.7. A licitante vencedora deverá garantir que todos os componentes do produto sejam novos e de primeiro uso e que estejam em linha de produção durante a vigência do contrato.
- 8.8. Os componentes ofertados no equipamento deverão ser padrão de fábrica, ficando terminantemente proibido, ofertar equipamento com UPGRADE dos componentes. Nas propostas deverão constar de forma clara, marca, Part Number e modelo completo do equipamento ofertado. Propostas com apenas o número da série do equipamento ofertado não serão aceitas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

- 9.1. O licitante vencedor em preço deverá apresentar, junto com a proposta comercial, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante tenha comercializado no mínimo 25% da quantidade total de equipamentos registrados conforme o objeto;
- 9.2. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, impresso em papel timbrado, com os dados do responsável pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu, instalou, configurou e prestou suporte técnico características semelhantes

aos especificados neste edital, prestando a devida garantia de forma satisfatória. A seu critério, o órgão poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados. Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet. Os atestados deverão ser apresentados em seu original ou cópia devidamente autenticada;

- 9.3. Não será considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante;
- 9.4. O pregoeiro poderá proceder, antes da adjudicação, diligências para comprovação da execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica, inclusive exigir que o licitante apresente notas fiscais e/ou contratos dos serviços prestados;
- 9.5. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Advocacia Geral da União, disponível em < <https://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38509486>> identificamos as seguintes recomendações:
 - a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie junto com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência.
 - b) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie junto com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertado não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 9.6. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando pertinente);
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato **(Anexo I-C)**;
- 11.9. O preposto será responsável pelos serviços, constantes da Proposta, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços, de acordo com as normas preestabelecidas pela contratante, sem ônus algum para a CONTRATANTE;
- 11.10. A CONTRATADA deverá manter o preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade;
- 11.11. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 11.12. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de confirmação do recebimento das Notas de Empenho por e-mail, no prazo máximo de 24 horas úteis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 14.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;
- 14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
 - a) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 15.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 15.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

- 15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF:
- a) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços com tratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução derivada desse Pregão Eletrônico.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) **multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - c) **multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) **suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - f) **impedimento de licitar** e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:
 - a) Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste

Termo de Referência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

18.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

18.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- a) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.443.977,50 (Oito Milhões oitocentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e sete Reais e cinquenta centavos)**. O valor máximo aceitável por itens está previsto no Anexo I-A deste Termo de Referência;

- 19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 19.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do **Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG**;
- 19.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do **CATMAT** e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1. De acordo o Decreto 7892/2013, Art. 7º § 2º:

“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

Niterói, 22 de abril de 2022.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Representante Técnico

Representante Administrativo

Douglas Nunes de Paula
Siape 1660114
STI

João Paulo Marques Moraes
Siape 1549110
PROAD

Demandante

Henrique Oswaldo Uzêda Pereira de Souza
Siape 306763
Gerência Governança Segurança da Informação - GGSI

Autoridade máxima da área de Tecnologia:

Hélcio de Almeida Rocha
Siape 302823
Superintendente da STI

Aprovo o Termo de Referência para licitação de Notebooks e Tablets:



Autoridade Competente Pró-Reitoria de Administração